



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 98, de 26 de dezembro de 1 949.

Autor: Poder Executivo

Concede subvenção de Cr \$
10 000,00, à empresa de na
vegação Irmãos Bosaipo.

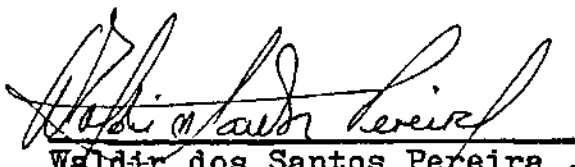
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo a seguinte lei, nos termos do artigo 16, § 2º da Constituição Estadual :

Artigo 1º - Fica concedida a subvenção de Cr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), por viagem feita de Conceição do Araguaia a Torixorêu pela empresa de navegação Irmãos Bosaipo.

Artigo 2º - A comprovação das viagens será feita mediante atestado dos Prefeitos dos respectivos municípios.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 949 .


Waldir dos Santos Pereira,
Presidente